



Lei N.^º 288/2.008.

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal, que estão em plena atividade.

Artigo 2º - Os recursos financeiros para pagamento das gratificações serão oriundos de parte do saldo disponível à Conta Fundeb 60%.

Artigo 3º - A gratificação ora concedida será formalizada em folha complementar de pagamento no mês de dezembro.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de Dezembro de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/12/2008 à 18/01/2009.